

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 110/2021				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – EXERCÍCIO 2021				
Órgão: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.				
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1) ACRÉSCIMO
23.55.08.241.1001.2.091	3.3.90.39.00		07	86.583,24
Recursos provenientes de Superávit Financeiro				
TOTAL GERAL				86.583,24

PORTARIA Nº 01/GAB/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Gabinete de Crise, criado pelo Decreto nº 107/2021:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:

André Carvalho Vargas

Gláucia de Oliveira Pinheiro Capibaribe

Maria Auxiliadora Rodrigues

Deivid Robert de Creci Campos

Ana Carolina de Mendonça Pacheco

Estevan Simão de Oliveira Assis

Cláudio Fernando de Freitas Gomes

Fernando Rodrigues Sergio

Shana Maria Correa Motta

Marcelo Sá Lima

Rafael Vidal

II – Gabinete do Prefeito:

Eugenio José da Silva Abreu

III – Procuradoria Geral do Município

Januza Brandão Assad Santos

IV – Secretaria Municipal de Educação

Lícia Damasceno Rosa da Silva

V – Secretaria Municipal de Assistência Social

Wagner Rodrigues Ventura

VI – Secretaria Municipal de Administração

Bruno Cerqueira Ribeiro

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Gonçalo, 24 de março de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.504/2019.

DECISÃO

1. Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o então Prefeito prolatou decisão determinando a retomada dos concursos públicos deflagrados pelos Editais n.º 001 e 002/PMSG e n.º 003/GM/PMSG/2020, pois à época vários concursos que estavam suspensos foram retomados, a exemplo do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos da carreira de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

2. Em razão de tal decisão, novos cronogramas de atividades dos concursos para provimento de vagas previstas nos Editais n.º 001 e 002/PMSG e n.º 003/GM/PMSG/2020 foram apresentados e devidamente publicados, sendo fixadas novas datas para aplicação das provas correlatas (11 e 18 de abril e 23 de maio do corrente ano, respectivamente).

3. Porém, infelizmente, o atual cenário de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) não autoriza, nesse momento, a manutenção da aplicação das provas nas datas supracitadas.

4. Isso porque, é fato notório que o número de casos de contaminação pela COVID-19 aumentou drasticamente em todo o Brasil. A taxa de ocupação de leitos destinados a pacientes de COVID-19 encontra-se em gradativo crescimento não só neste Município, como em muitos outros, a exemplo do Rio de Janeiro que, inclusive, baixou o Decreto Rio n.º 48.644, no último dia 22, cuja publicação oficial ocorreu na mesma data.

5. Este Município, também, no último dia quatro, baixou o Decreto n.º 088, o qual dispõe sobre medidas de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

6. Diante desse grave cenário de saúde pública, a Comissão Especial de Concurso Público, visando à proteção da higidez dos candidatos e dos colaboradores que participarão dos concursos públicos em questão, reuniu-se na data de ontem e deliberou pela necessidade de suspender-se os três concursos,

https://servicos.pmsg.rj.gov.br/diario_oficial.php

em razão da crescente taxa de internação em leitos de enfermaria e de UTI, bem como de óbitos em decorrência da COVID-19 neste Município e nos limítrofes (Ofício n.º 10/CPP/2021).

7. Nessa esteira, verifica-se que total razão assiste à Comissão e, consequentemente, outra medida não me resta senão **SUSPENDER** os concursos públicos deflagrados pelos Editais 001 e 002/PMSG e n.º 003/GM/PMSG/2020, cujas provas estão previstas para ocorrerem nos próximos dias 11 e 18 de abril e 23 de maio, respectivamente, visando à proteção da higidez dos candidatos e dos colaboradores envolvidos nos referidos certames, até que o cenário epidemiológico se mostre seguro e possibilite o regular prosseguimento.

8. Assim, **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus - COVID-19;

9. **CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, por força do Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

10. **CONSIDERANDO** a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

11. **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

12. **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 46.973, de 16 de março de 2020, por meio do qual o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde e trouxe uma série de medidas e recomendações de prevenção e combate ao novo coronavírus;

13. **CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

14. **CONSIDERANDO** que este Município se encontra em estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus – COVID-19, por força do Decreto n.º 009, de 09 de janeiro de 2021;

15. **CONSIDERANDO** as medidas de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, trazidas pelo Decreto n.º 088, de 04 de março de 2021;

16. **CONSIDERANDO** a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação; e

17. CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, em especial o da eficiência da Administração Pública (artigo 37, caput) e o do direito à saúde, especificamente no que concerne “à redução do risco de doença, e de outros agravos” (artigo 196 do mesmo diploma), SUSPENDO SINE DIE os concursos públicos deflagrados pelos Editais 001 e 002/PMSG e n.º 003/GM/PMSG/2020, cujas provas estão previstas para ocorrerem nos próximos dias 11 e 18 de abril e 23 de maio, respectivamente, até que o cenário epidemiológico neste Município e nos municípios limítrofes demonstre segurança à higidez dos candidatos e de todos os colaboradores envolvidos nos certames.

18. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

19. Após, dê-se ciência à Comissão Especial de Concurso Público e ao Instituto Selecon a respeito da presente decisão, para adoção das medidas cabíveis à espécie.

São Gonçalo, 24 de março de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Cessar efeito:

a contar de 22 de março de 2021, da Portaria n.º 1111/2021, que designou ESTEVAN SIMÃO DE OLIVEIRA ASSIS – Mat.: 125521, para responder pelo cargo de Procurador Geral – Símbolo DS, da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo. Port n.º 1435/2021

Nomeia: